

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Dr. Mário Branco
Vogal da Junta de Freguesia de Alvalade

Informação n.º
INF/196/DA/19

Data
05/11/2019

**Assunto: Homologação da lista unitária final e demais deliberações do júri –
Procedimento concursal publicado através do Aviso (extrato) n.º 10866/2019 – D.R. 2.ª
Série – N.º 123 de 1 de julho.**


Informação

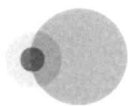
Considerando que:

1. No seguimento da aprovação da Proposta n.º 215/2019 foi aberto procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, da carreira e categoria de assistente técnico, para a Subunidade Orgânica de Serviços Gerais da Divisão Administrativa, publicado através do Aviso (extrato) n.º 10866/2019, em Diário da República 2.ª série - N.º 123 - de 1 de julho;
2. O Júri reuniu em 8 de outubro de 2019 e elaborou a lista provisória de ordenação final, tendo notificado os candidatos da mesma no próprio dia, via e-mail, conforme disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
3. Terminado o prazo de audiência de interessado, tendo o júri apreciado todas as exposições dos candidatos efetuadas no decorrer do procedimento concursal, nos termos dos artigos 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, o júri reuniu a 5 de novembro de 2019 e elaborou a lista unitária de ordenação final;

Despacho

Homologo a lista unitária final e demais deliberações do júri, conforme proposto na presente informação. Submete-se a ratificação pelo Executivo da Junta de Freguesia.

 05/11/2019



-
4. A competência para homologação da lista unitária de ordenação final e demais deliberações do júri é do órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da referida Portaria;
 5. Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da mesma Portaria, a lista de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, deve ser homologada pelo órgão executivo no prazo de cinco dias úteis.
 6. Considerando o prazo legal, não é possível aguardar pela próxima reunião de executivo para homologação da lista unitária final e demais deliberações do júri.

Face ao exposto, propõe-se:

- a) A homologação da lista de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 10866/2019, em Diário da República 2.ª série - N.º 123 - de 1 de julho;
- b) A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação e respetivos anexos, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.

À consideração superior de V. Ex.ª

O Assistente Técnico,

Pedro Nunes